



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.763, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983 =

"Autoriza a receber imóvel por dação
em pagamento de Dívida Ativa ao Mu
nicípio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado
a adquirir imóveis por dação em pagamento de Dívida Ativa, através
de escritura pública outorgada ao Município de Adamantina, que se-
rão incorporados ao seu patrimônio.

§ 1º - A Dívida Ativa a ser extinta na forma des-
te artigo é a que teve como fato gerador a propriedade do contribuín-
te, dos imóveis dados em pagamento, lançada ou inscrita, constante
ou não de execução fiscal em tramitação.

§ 2º - Extinto o crédito tributário, ou não tri-
butário, pelo pagamento efetuado de acordo com este artigo, será
cancelado o lançamento que originou a Dívida Ativa, ou a sua inscri-
ção. Se a Dívida Ativa estiver em fase de execução, deverá o Municí-
pio requerer a desistência e extinção do processo.

ARTIGO 2º - A dação de imóveis em pagamento de
Dívida Ativa, de que trata o artigo anterior, só será efetivada, se
houver interesse público, justificado em processo regular, no qual
especifiquem os imóveis a serem adquiridos, seu registro imobiliá-
rio, após apurado o valor da Dívida Ativa através de certidão espe-
dida pelo Serviço de Finanças.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.



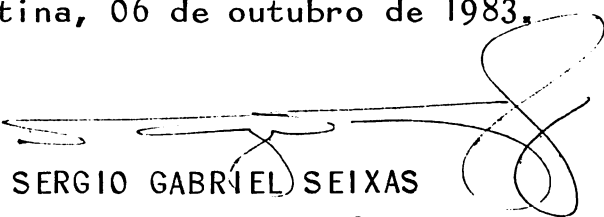
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Adamantina, 06 de outubro de 1983.



SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1983.



ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo